



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel: 047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

Estudo Técnico Preliminar – 001/2024 (Lavanderia Hospitalar)

Informações Básicas

Processo nº 001/2024

Descrição da necessidade

1 - A prestação de serviços de lavanderia hospitalar destinada a atender à demanda da Secretaria de Saúde de Mafra /SC é necessária para manter o bom funcionamento das Unidades de Saúde em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e servidores da saúde; atender as normas técnicas de processamento de roupa de uso hospitalar da ANVISA e para o controle eficiente no monitoramento dos agentes biológicos.

2- Proporcionar o correto manejo das roupas de uso hospitalar para minimizar os riscos ocupacionais e a contaminação do ambiente de trabalho. A lavagem adequada da roupa por empresa especializada preservará a saúde do trabalhador, reduzir os riscos de contaminação, atender as normas técnicas e garantir uma maior durabilidade das roupas.

3- A unidade de processamento de roupas de serviços de saúde realiza atividades que envolvem riscos à saúde do trabalhador, usuário e meio ambiente e, por isso, é alvo da ação de regulação da vigilância sanitária. A realização desse processo fora do ambiente hospitalar busca minimizar todos esses riscos e traz vantagem econômica, sanitária, trabalhista e ambiental para a Administração Pública.

4- O contrato será executado por uma única empresa de forma fracionada durante o período de vigência, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

Descrição dos Requisitos da Contratação

Entrega: o local de entrega dos produtos é a Policlínica Municipal de Saúde, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº55, Centro.

Recolhimento: No mesmo endereço de entrega.

Justificativas: Tendo em vista a necessidade deste serviço foi solicitado aditivo para o contrato de prestação de serviços nº 097/2018, porém o mesmo já estava com prazo de aditivo vencido, que por lei é de 60 meses. Foi solicitado uma contratação emergencial, porém não foi autorizada por falta de dotação. Esclarecemos que a contratação visa eliminar os riscos envolvidos na falta da prestação dos serviços nas unidades, sendo a via mais adequada até que o processo regular seja lícito.

Levantamento de Mercado

Soluções existentes no mercado:

Solução 1: Lavanderia interna nas unidades de saúde com maquinário e pessoal sob responsabilidade da SMS;

Solução 2: Lavanderia interna nas unidades de saúde com maquinário sob responsabilidade da SMS e pessoal terceirizado;

Solução 3: Lavanderia interna nas unidades de saúde com maquinário sob responsabilidade de empresa terceirizada e pessoal sob responsabilidade da SMS;

Solução 4: Lavanderia Externa com maquinário e pessoal sob responsabilidade de empresa terceirizada.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel:047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

Foram

realizadas pesquisas com orçamentos no que tange às contratações de serviço de lavanderia externa com maquinário e pessoal sob responsabilidade de empresa terceirizada com o

objetivo de verificar as alternativas possíveis, existentes no mercado, aptas a atender a necessidade da Administração. A partir da análise mencionada, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4
Razão Social e CNPJ	Clinilaves Lavanderia Industrial LTDA– CNPJ: 03.140.518/0001-19	ABBA Lavanderia – CNPJ: 21.739.450/0001-70	Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ 85.131.993/0001-93	TLM Lavanderia Industrial LTDA, CNPJ: 02.832.876/0001-20
Valor Total	R\$45.300,00	R\$75.000,00	Negativa	Negativa

Descrição da solução como um todo

Considerando a opção pela solução em contratar lavanderia externa com maquinário e pessoal sob responsabilidade de empresa terceirizada e a necessidade de manter o bom funcionamento das unidades básicas de saúde bem como atender as normas técnicas de processamento de roupa de uso hospitalar da ANVISA para o controle eficiente no monitoramento dos agentes biológicos contempla-se sanada a necessidade com a contratação desta prestação de serviços por empresa especializada.

Requisitos da Contratação

1- A empresa deve ter experiência comprovada na lavagem de roupa com contaminação biológica, ter registro na ANVISA para funcionamento e utilizar materiais e produtos químicos conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente, atendendo no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental.

2- A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade - desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

A empresa deve possuir capacitação técnica comprovada para execução do serviço.

3- As coletas de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ser realizadas todos os dias em horários que atendam a demanda da unidade CONTRATANTE e que estejam de acordo com as especificações técnicas listadas neste estudo.

4- Excepcionalmente pode ser solicitado a coleta e entrega de roupas no final de semana.

5- A empresa deverá ser capaz de executar todas as etapas do processamento de roupas hospitalares e garantir o transporte das peças sob sua responsabilidade. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso:

6- O processamento de roupas de serviços de saúde externo deverá seguir as seguintes etapas:

- Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade CONTRATANTE;
- Transporte da roupa suja para a lavanderia da CONTRATADA;
- Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- Separação da roupa suja;
- Lavagem da roupa suja;
- Secagem e calandragem da roupa limpa;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel:047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

- Separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte da roupa limpa da lavanderia para Policlínica Municipal;
- Entrega da roupa limpa na rouparia do Policlínica Municipal.

Coleta da Roupa Suja:

- 1- A coleta será feita no setor de expurgo das unidades, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual.
- 2- As roupas sujas, quando de sua entrega, deverão estar acompanhadas de uma relação geral, constando o rol da roupa entregue - número total de cada peça e peso da roupa suja;
- 3- Para a efetiva execução dos serviços de recebimento de roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar na unidade hospitalar:
 - Balança Digital com laudo de aferição válido por 6 meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a CONTRATANTE;
 - Contêineres com tampa lavável com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificados.
 - Sacos hampers de tecido ou de plástico descartáveis;
 - Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.
- 4- Os contêineres, sacos e carros utilizados para coletar a roupa suja NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.
- 5- Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes itens deverão ser devolvidos ao setor.

Separação e Embalagem das Roupas Limpas:

- 1- No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 2- Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

A Entrega da Roupa Limpa à Rouparia da Unidade:

- 1- As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, constando o rol da roupa entregue - número total de cada peça e peso da roupa limpa;
- 2- Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE.
- 3- As relações acima deverão ser emitidas em 02 - duas vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE;
- 4- A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 5- Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.
- 6- Para fins de faturamento, a quantidade mínima é de 30 Kg.

Obrigações da Contratada:

- 1- A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo licitatório, apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel:047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

Lavanderia Hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

2- A CONTRATADA terá 05 dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço.

3- A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos produtos químicos, dos materiais e dos equipamentos, e da manutenção necessária para a perfeita execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares, obriga-se a:

4- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

6- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

7- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

8 -Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;

9- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;

10- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

11- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

12- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

13- Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

14- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15- Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;

16- Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

17- Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pela CONTRATANTE;

18 -Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;

19- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20- Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;

21- Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel:047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

22- Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

23- Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

24- O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, à novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos, físicos.

Obrigações da Contratante:

1- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

3- Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

4- A Contratante deve definir claramente definidas as áreas de coleta da roupa suja e entrega da roupa processada, seguindo as especificações técnicas apresentadas neste estudo.

5- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

6- Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta, utilizando-se para este fim do instrumento para acompanhamento da sua evolução.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

1- A quantidade mensal estimada é de 833 (oitocentos e trinta e três) quilogramas, no total de 5000 quilos por 6 meses. Foi utilizada como base a média mensal dos últimos 12 meses, o qual condiz com a realidade do trabalho presencial e a real demanda da lavagem de roupa hospitalar nas Unidades Básicas de Saúde.

Estimativa do valor da contratação

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	5.000	kg	Lavação para higienização de peças em tecidos utilizados nos procedimentos de enfermagem, com fornecimento de todo o enxoval necessário para uso diariamente na unidade (lençóis, fronhas, cobertores, uniformes, entre outros) de todas as Unidades de Saúde; coleta e entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC diariamente de segunda a sexta.	R\$ 9,06	R\$ 45.300,00



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel:047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

O contrato será executado por uma única empresa de forma fracionada durante o período de vigência, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que é diariamente de segunda-feira a sexta-feira.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A intenção de contratar a prestação de serviços de lavanderia hospitalar destinada a atender à demanda da Secretaria de Saúde de Mafra /SC já foi realizada anteriormente pela Secretaria citada com a finalidade de manter o bom funcionamento das unidades básicas de saúde, não sendo necessário a realização de contratações correlatas ou interdependentes.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando que o Município de Mafra SC não possui plano de contratações anuais implementado, deixamos de informar se a contratação se relaciona com o plano.

Benefícios a serem alcançados com a contratação:

- 1 - Transformar toda a roupa suja ou contaminada utilizada nas unidades em roupa limpa e esterilizada;
- 2 - Manter o bom funcionamento das unidades básicas de saúde, em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e servidores da saúde;
- 3 - Evitar infecção, contaminação de pacientes e servidores no processamento de roupas dentro das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4 - Racionalização de tempo e material;
- 5 - Redução dos custos operacionais;
- 6 - Atender as normas técnicas de processamento de roupa de uso hospitalar estabelecidas pela ANVISA.
- 7 - Controle eficiente no monitoramento dos agentes biológicos;
- 8 - Atender as regras do "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – Prevenção e Controle de Riscos" e da Resolução RDC nº 6 de 30/01/2012 da ANVISA.

Providências a serem adotadas:

Como já tínhamos esse serviço de lavanderia hospitalar terceirizada, possuímos espaços adequados para armazenagem dos itens adquiridos, que serão guardados em local adequado para suas especificidades. Secretaria Municipal de Saúde já possui local estruturado para retirada das roupas sujas (expurgo) e entrega das roupas limpas (rouparia) não sendo necessária mais nenhuma providência.

Possíveis Impactos Ambientais

O processo de higienização das roupas utilizadas nas unidades básicas de saúde pode causar impacto ambiental por meio do esgoto e resíduos, sendo mitigado por meio de fiscalização dos órgãos competentes quanto a regularidade da empresa contratada e a manutenção do seu processo de funcionamento.

Declaração e Justificativa de Viabilidade

A contratação de lavanderia se torna viável para transformar toda a roupa suja ou contaminada utilizada nas unidades em roupa limpa e esterilizada a fim de manter o bom funcionamento das unidades básicas de saúde, em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e servidores da saúde e a evitar infecção, contaminação de pacientes e servidores no processamento de roupas dentro das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel:047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

Responsáveis

Funções desempenhadas		Nome do servidor designado	Assinatura
Formalização da demanda	da	Geraldine Carla K. Virmond	
Levantamento do mercado	de	Maria de Lourdes Tauscheck	
Elaboração do ETP		Geraldine Carla k.Virmond	
Chefe da equipe de planejamento da demanda	de da	Meriane do Rocio Portela	

Mafra – SC, 17 de janeiro de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E45E-8083-3DD7-4822

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDINE CARLA K. VIRMOND (CPF 659.XXX.XXX-72) em 19/02/2024 14:14:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PLINIO SALDANHA OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 19/02/2024 14:27:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E45E-8083-3DD7-4822>